

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Complementar nº. 050/2019

Dispõe sobre a alteração e atualização da Lei Complementar nº. 044/2018, atualizada pela Lei Complementar nº. 048/2019 e atualizada pela Lei Complementar nº. 049/2019, e dá outras providências.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 44/2018, atualizada pela Lei Complementar nº 048/2019 e atualizada pela Lei Complementar nº 049/2019, conforme segue em anexo a presente lei.
- Art. 2º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) a todos os servidores públicos efetivos ativos do Poder Executivo, relacionados no anexo II da Lei Complementar Nº. 044/2018 e alterações posteriores, que já estejam empossados na data da sanção em decorrência da revisão geral anual.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2.019.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 17 de abril de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br